



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII Edição - 286 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 29 de dezembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 403/2021

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município;

**Artigo 1º** - Cria a função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**Artigo 2º** - O agente de contratação e o Pregoeiro serão pessoas designadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:

I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Parágrafo Único** - O Chefe do Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Artigo 3º** - O valor da Função Gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro corresponderá a 20% (vinte) por cento do salário base.



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII

Edição - 286

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 29 de dezembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Artigo 4º** - Em razão da vedação legal contida no art. 8º, II, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, a remuneração prevista no artigo 3º será concedida a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, PB, em 29 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ DE SOUSA MACHADO**  
Prefeito Constitucional